



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

D. ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

INFORMAÇÃO n.º04/ 2020 . José Torres

DATA : 2020/01/13	
NIPG : 322/19	DE : JOSE MANUEL TORRES – TECNICO SUPERIOR
REGISTO (DOC.) : 196	PARA : Sr.º Vice - Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé.
CLASSIFICADOR : 006.	
PROCESSO : ----	ASSUNTO : Projeto de decisão de adjudicação final – fornecimento contínuo de gasóleo energy e + 10, para a caldeira de aquecimento do Edifício Paços do Concelho.

DESPACHO :

Autorizo

Eduardo Tavares em 20-01-2020

PARECER :

SEGUIMENTO:

TEXTO :

Sobre o assunto mencionado em título, cumpre a este serviço apresentar o projeto de decisão de adjudicação final de acordo com o artigo 125.º do CCP – Código dos Contratos Públicos; que o faz nos seguintes termos:

Assunto: Proposta de decisão de adjudicação e formalidades subsequentes

Decisão de abertura do procedimento por ajuste direto: Despacho superior: 16-12-2019.

Entidade convidada a apresentar proposta: através do e-mail datado de 08-01-2020.

- Gaspe - Combustíveis, Lda.,

Preço do ajuste direto: €9.853,66 (nove mil oitocentos e cinquenta e três euros e sessenta e seis cêntimos), sem IVA incluído.

Contratação: fornecimento contínuo de gasóleo energy e + 10, para a caldeira de aquecimento do Edifício Paços do Concelho.

Proposta:

A entidade convidada apresentou proposta, nos seguintes termos:

- Preço proposto: €9.853,66 (nove mil oitocentos e cinquenta e três euros e sessenta e seis cêntimos), que acresce o IVA.
- Juntou documento conforme Anexo I ao Código dos Contratos Públicos, em que declara que aceita o conteúdo do caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas;
- Juntou atributos da proposta;
- Proposta propriamente dita;
- A documentação mencionada apresenta-se em conformidade com as peças do procedimento.

Adjudicação e formalidades complementares:

Proposta de adjudicação

- Tendo presente que o preço proposto pela entidade adjudicatária, é igual ao preço base constante do Caderno de Encargos, e não havendo necessidade de pedir esclarecimentos sobre a mesma, na medida em que esta corresponde ao solicitado, e se apresenta em conformidade com a instrução deste processo.

Nestes termos, compete aos serviços da entidade adjudicante submeter o projecto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar, de acordo com os números 1.º e 2.º do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos.

Assim, atento o anterior parágrafo, menciona-se que no presente procedimento de ajuste direto, não há lugar a mais formalidades processuais; nomeadamente: fases de negociação e audiência prévia, nem elaboração dos relatórios preliminar e final; nem o concorrente, foi convidado a melhorar a sua proposta.

Estando a entidade adjudicatária habilitada a fornecer os bens acima referidos.

Tendo a entidade adjudicatária declarado que aceita o conteúdo do Caderno de Encargos, e cumprindo com os demais requisitos do procedimento, prevê-se a possibilidade da eventual adjudicação pela entidade adjudicante.

Celebração do contrato:

- Nos termos da cláusula 2.ª do Caderno de Encargos, e de acordo com a alínea a) do n.º1 do artigo 95.º não é exigível a redução do contrato a escrito.

Face ao que antecede e se a proposta aqui formulada merecer a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do n.ºs 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, ao envio da notificação da adjudicação, a qual será acompanhada da "Proposta de decisão de adjudicação".

- Mais se informa que, de acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação revista e atualizada conjugado com o disposto na alínea a) do artigo n.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, a competência para autorizar a despesa é do Exmº Srª Vice - Presidente da Câmara Municipal, tendo presente as competências que decorrem da lei no âmbito da autorização de despesa.

- Face ao que antecede, submete-se à consideração superior a presente proposta. Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, à notificação do adjudicatário - Gaspe - Combustíveis, Lda.,

- Da adjudicação;

- Para apresentação dos documentos de habilitação.

Autorização para a realização da despesa de: €9.853,66 (nove mil oitocentos e cinquenta e três euros e sessenta e seis cêntimos), a que acresce o IVA, devidamente cabimentada, sob a proposta de cabimento n.º1518/2019, requisição n.º40, compromisso n.º7/2020 e classificação económica 020201.

CONCLUSÃO :

— Propõe-se que seja analisada a presente proposta, de acordo com a informação apresentada, para efeitos de adjudicação; se assim for determinado superiormente nesse sentido.

Os Serviços:

Técnico Superior:



Jose Torres em 13-01-2020

JOSÉ TORRES